



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N°. 001/2022 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CACS FUNDEB

ELEIÇÃO DE CONSELHEIRAS/OS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CÂMARA FUNDEB QUADRIÊNIO 2023/2026

O Conselho Municipal de Educação de São Desidério, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público e de conhecimento das/os interessadas/os, que mediante o presente Edital, receberá inscrições para Eleição de Conselheiras/os do Conselho Municipal de Educação Câmara do Fundeb – Quadriênio **2023/2026**.

Este instrumento convocatório rege-se pela Lei Municipal nº 04/2021, de 04 de março de 2021, que revoga a Lei Municipal nº 014/2015, institui o novo Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – Fundeb no âmbito do Município de São Desidério e dá outras providências

1. DA COMISSÃO ELEITORAL

1.1 Para orientar todas as ações previstas no processo eletivo e de indicação, será formada Comissão Eleitoral composta pelas/os seguintes integrantes;

- II. 3 representantes do Conselho Municipal de Educação;
- III. 2 representantes da APLB Sindicato;
- IV. 1 representante do sindicato de servidoras/es de São Desidério – SINDSESD;
- V. 2 representantes da Secretaria Municipal de Educação;

1.2 A Comissão será composta através da indicação oficial dos órgãos representados e nomeada por meio de Ato do Conselho Municipal de Educação;

1.3 A organização coletiva dos processos de eleição e indicação, contempla as normas previstas nas legislações federal e municipal, primando pelos movimentos democráticos essenciais à lisura dos processos.

2. REPRESENTAÇÃO DE CONSELHEIRAS/OS ELEITAS/OS

2.1 Conforme o disposto na Lei Municipal nº 04/2021, de 04 de março de 2021, deverão ser eleitas/os conselheiras/os titulares, acompanhadas/os de respectivas/os suplentes, para compor parte Conselho Municipal de Educação de São Desidério – quadriênio **2023/2026, Câmara do Fundeb**, o mandato dos membros do conselho



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, conforme representação e indicação a seguir discriminadas: **Câmara do Fundeb:**

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas,
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME) (se houver);
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares (se houver);
- i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil (se houver);
- j) 1 (um) representante das escolas indígenas (se houver);
- k) 1 (um) representante das escolas do campo (se houver);
- l) 1 (um) representante das escolas quilombolas (se houver)

2.2 As/os representantes eleitas/os serão nomeadas/os pelo Prefeito Municipal, com finalidade de cumprir todas as funções que competem às/aos conselheiras/os municipais de educação.

3. DAS/OS CANDIDATAS/OS

3.1 Para participar do processo eletivo, as/os candidatas/os inscritas/os deverão inscrever-se previamente, como também ter vínculo formal com os segmentos que pretendem representar, para serem eleitas/os pelos seus pares.

3.2 Conforme o disposto no art. 5º, incisos 4º de I a IV da Lei Municipal nº 04/2021, de 04 de março de 2021 são impedidas/os de integrar o conselho do Fundeb:



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau da/o prefeita/o, da/o vice-prefeita/o e das/os secretárias/os Municipais;
- II. Tesoureira/o, contadora/or ou funcionária/o de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, dessa(e)s profissionais;
- III. Estudantes que não sejam emancipadas/os;
- IV. Pais de alunas/os que:
 - a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo Municipal;
 - b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para inscrever-se, a/o candidato deverá:

I. Preencher Ficha de Inscrição (**conforme Anexo I**), e entregar pessoalmente na sede do Conselho Municipal de Educação, localizada à **Av. JK, S/N**, centro, São Desidério – Bahia;

II. **As inscrições serão realizadas entre os dias 24 a 30/11/2022.**

III. Realizar sua inscrição de forma presencial na Casa dos Conselhos, localizada à Av. JK, S/N, centro, São Desidério – Bahia; nos horários de **8h às 12h** e das **14h às 17h**.

IV. Nas inscrições serão obrigatório anexar cópia do RG, CPF e comprovante de residência;

4.2 Ao preencher sua Ficha de Inscrição, a/o candidata/o declarará formalmente que atende aos requisitos legais relacionados no item 2.1, 3.1 e 3.2 deste Edital;

4.3 É de responsabilidade exclusiva da/o candidato o preenchimento correto de todos os dados solicitados na Ficha de Inscrição.

4.4 A lista de candidatas/os por segmento, será divulgada no mural do CME e no *site* da **Prefeitura** no dia **01/12/2022**. Caso haja contestação será divulgada nova lista no dia **03/12/2022**.

4.5 As/os candidatas/os poderão desenvolver estratégias de campanha para



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

conquistar eleitoras/es.

5. RECURSOS DAS INSCRIÇÕES

5.1 O Prazo para contestação de candidatura através de recursos, ocorrerá no dia **02/12/2022** até às 17h00min.

6. DA ELEIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

6.1 As eleições serão realizadas no dia **08 de dezembro de 2022**, das **8h00min** às **12h00min**, das **13h30min** às **17h00min**, no Centro Cultural Celso Barbosa, localizado na rua Dr. Valério de Brito, centro, São Desidério – Bahia.

6.2 As/os candidatas/os e eleitoras/es presentes na assembleia assinarão lista de presença, serão divididas/os conforme representação para realizar internamente, entre seus pares, por meio de cédula de votação previamente entregue, a escolha de seus representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, respeitando-se o número de votos adquiridos.

6.3 As/os candidatas/os mais votadas/os assumirão a titularidade, sendo acompanhadas de respectivas/os suplentes de acordo com a quantidade de votos.

I – Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate, respectivamente: maior em idade e maior tempo no exercício da função/cargo/segmento.

6.4 Nos segmentos de representação da **Câmara do Fundeb**, a votação seguirá da seguinte forma:

I – A/o primeira/o mais bem votada/o por segmento assumirá a titularidade na Câmara do Fundeb;

II – A/o segunda/a mais bem votada/o por segmento assumirá a suplência na Câmara do Fundeb;

III – A/o terceira/o colocada/o por segmento assumirá a titularidade em caso de desistência deste (eleito) e a/o quarta/o colocado, a suplência.

6.5 Serão consideradas/os servidoras/es da educação, àquelas/es especificadas/os no Art. 61 da LDB, incisos II e III e no grupo operacional 03 das atividades de apoio à educação, especificado no Anexo I da Lei Municipal 09/2004, excetuando-se os cargos de professoras/es, que já possuem cadeira específica.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Incluem-se nesse contexto supervisoras/es, coordenadoras/es, merendeiras/os, zeladoras/es, porteiras/os, psicólogas/os, fisioterapeuta/os, fonoaudiólogas/os, nutricionistas, assistentes sociais, e outras servidoras/es que estejam em efetivo exercício na educação e previstas/os nas legislações supracitadas;

6.6 As/os representantes de professoras/es devem estar em efetivo exercício na sala de aula.

6.7 É preferível que as/os inscritas/os estejam presentes no momento da eleição, mas a ausência não se tornará impedimento para ser eleita/o, caso a inscrição tenha sido deferida.

6.8 O resultado da eleição será divulgado no mural do CME e *site* da Prefeitura no dia **09/12/2022**.

7. RECURSOS DO PROCESSO ELEITORAL

7.1 O Prazo para contestação de resultados do processo eleitoral através de recursos, ocorrerá no dia **12/12/2022 até as 16:00 horas**.

8. DOS RESULTADOS FINAIS DA ELEÇÃO

8.1 Haverá nova publicação de resultados no mural do CME e *site* da Prefeitura no dia **14/12/2022** caso haja recursos. Não havendo, prevalece o resultado divulgado em **09/12/2022**.

9. DA REPRESENTAÇÃO DE CONSELHEIRAS/OS DO CONSELHO TUTELAR:

9.1 Conforme o disposto na Lei Municipal nº 04, de 04 de março de 2021, deverão ser indicadas/os conselheiras/os titulares, acompanhadas/os de respectivas/os suplentes, para compor parte Conselho Municipal de Educação de São Desidério — **Quadriênio 2023/2026, Câmara do Fundeb**, o mandato dos membros do conselho será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, conforme representação a seguir discriminada:

I - Câmara do Fundeb:

- a) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares (se houver);



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.2 O órgão supracitado deverá encaminhar ofício com os nomes dos indicados, e cópia de seus documentos pessoais (RG, CPF e Comprovante de Residência) até dia **06/12/2022**.

9.3 Após recebimento das representações, a Comissão enviará lista dos indicados para publicização ao final de possível recurso da eleição como anexo da lista dos eleitos.

10- DA REPRESENTAÇÃO DE CONSELHEIRAS INDICADAS/OS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Conforme o disposto na Lei Municipal nº 04, de 04 de março de 2021, deverão ser indicadas/os conselheiras/os titulares, acompanhadas/os de respectivas/os suplentes, para compor parte do Conselho Municipal de Educação de São Desidério — **Quadriênio 2023/2026, Câmara do Fundeb**, o mandato dos membros do conselho será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, conforme representação a seguir discriminada:

I- Câmara do Fundeb:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

10.1 Os órgãos citados deverão encaminhar ofício com nomes dos indicados, e documentos das pessoais como RG, CPF e Comprovante de Residência até **06/12/2022 respeitado os critérios do edital;**

10.2 Após recebimento do Poder Executivo Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, estes também comporão a lista de indicados a ser publicizada.

11 DA POSSE

11.1 A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Chefe do Poder Executivo relação dos eleitos para que sejam nomeados por meio de Decreto ou Portaria e oficializará as nomeações à data da posse.

11.2 A posse será realizada no dia **05 de janeiro de 2023** em reunião organizada para este fim, onde serão entregues as portarias de nomeação e assinados os termos



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de posse e compromisso, os quais devem ser arquivados no Conselho Municipal de Educação;

12 DO MANDATO

12.1 Os membros titulares e suplentes terão um mandato de quatro anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

12.2 A atuação dos membros do CME, não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

13 DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

13.1 As competências do CME estão discriminadas na Lei Municipal nº 04, de 04 de março de 2021, devendo ser de conhecimentos de todas/os as/os candidatas/os.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Dúvidas decorrentes do presente Edital serão dirimidas e resolvidas pela Comissão Eleitoral constituída para este fim.

14.2 As/os gestoras/es, coordenadores/as e supervisoras/es das unidades escolares estão convocadas/os a divulgar para a comunidade escolar o Edital de Eleição do Conselho Municipal de Educação Câmara do Fundeb, **Quadriênio 2023/2026** e estimularem as/os servidoras/es a participarem do pleito, seja como candidatas/os ou eleitoras/es.

Versão final do edital aprovada, em reunião da Comissão Eleitoral realizada em 18 de dezembro de 2022

São Desidério, Bahia 18 de dezembro de 2022.

Sandro de Souza Cruz
Presidente do CACS FUNDEB

Avenida JK, S/N. Centro.
São Desidério-BA. 47.820-000.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Número da inscrição: _____

Nome:

CPF: _____ RG: _____

E-mail: _____ Telefones: _____
(Especificar número do *WhatsApp*)

Endereço: _____

Segmento ao qual se candidata: _____

Local de trabalho da/o candidato/a

Vínculo Empregatício: ()

Empresa Privada

() Servidor/a Nomeado/a

() Servidor/a Efetivo/a Nomeado/a

() Servidor/a Efetivo/a

() Servidor/a Contratado/a

Outro:



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Comissão Eleitoral- CME

Cronograma de Ações da Comissão – Eleição CME- Câmara Fundeb

Gestão 2023/2026

Atividades	Período
Instituição da comissão eleitoral	16/11/2022
I Reunião da comissão eleitoral	18/11/2022
Construção de Cronograma de Ações da Comissão eleitoral	18/11/2022
Publicação no Diário Oficial – Ato e Edital	18/11/2022
Divulgação	21/11 a 30/11/2022
Período de inscrições e solicitação das indicações	24/11 a 30/11/2022
Homologação das inscrições	01/12/2022
Recursos	02/12/2022
Organização da eleição (recursos humanos, matérias e logísticas)	05 a 07/12/2022
Dia da eleição	08/12/2022
Apresentações das indicações	09/12/2022
Divulgações dos resultados	09/12/2022
Recursos	12/12 a 13/12/2022
Publicação dos resultados	14/12/2022
Posse	05/01/2023

Composição:

I-Representantes do CME



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rosângela de Souza Dourado de Jesus

Sandro Souza Cruz

Tereza Maria de Jesus

II-Representantes da APLB Sindicato

Keliane Rodrigues de Carvalho Menezes

Zoraide Pereira de Oliveira da Silva

III-Representantes do SINDSESD

Cátia Maria Dias

IV-Representantes da Secretaria de Educação

Daniela Pereira dos Santos Soares

Maria Celeste de Oliveira